ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1027/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I .

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), para compra da casa sita à rua Major João Pessôa Guerra, nº 55 em Itapissuma, de propriedade do Sr. Dr. Helio Cisneiro Boudoux.

Art. 2º - A casa a que se refere o art. 1º, será adaptada a servir para funcionamento de um Grupo Escolar.

Art. 3º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta da verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 15 de maio de 1969.

Clovis Lacerda Leite * Prefeito *